



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2934/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 16 de Março de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 2130/2020 – SISDOC.

Interessados(as): ANTÔNIO CÉZAR PRAZERES DE ANDRADE SILVA

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 3080/2020 – SISDOC.

Interessados(as): JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 1921/2020 – SISDOC.

Interessados(as): PAULO HENRIQUE PLÁCIDO CAMARGO BARBOSA

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 2271/2020 – SISDOC.

Interessados(as): JONAS FRANCISCO MIRANDA

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 2252/2020 – SISDOC.

Interessados(as): WANDER FERNANDO ACHCAR

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 2177/2020 – SISDOC.

Interessados(as): ROBERTO MACHADO FERNANDES

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 2487/2020 – SISDOC.

Interessados(as): MARCONI DE MORAIS PROVAZZI

Assunto: Reconhecimento do direito à restituição de valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a GAS

Decisão: Deferimento.

Portaria
Portaria GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP Nº 619/2020

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020, que dispõe sobre “medidas e ações temporárias de prevenção e controle a serem adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para enfrentamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19)”.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar medidas e ações temporárias de prevenção e controle a serem adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para enfrentamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a página de internet do Ministério da Saúde indicada no caput do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020 não adota a expressão “circulação viral sustentada”, o que dificulta a implementação das previsões constantes do referido dispositivo e do inciso I do art. 14 da mesma portaria;

CONSIDERANDO que a página referida no considerando anterior não especifica, quanto aos países, aqueles onde há “transmissão comunitária” do Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art.1º O caput do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os magistrados, servidores, estagiários e quaisquer outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região que tiverem retornado há menos de 15 dias de locais, no Brasil, onde haja transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), ou de países com casos confirmados de transmissão local, conforme catalogação constante do portal do Ministério da Saúde acessível pelo link: <http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#COVID-19-world>, deverão:”

Art. 2º O inciso I do art. 14 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

I – a não realização de eventos internos em que haja a aglomeração de pessoas, bem como a não participação de magistrados e servidores em eventos externos nos quais sejam necessárias viagens a locais com transmissão comunitária ou com casos confirmados de COVID-19;”

Art. 3º Acrescentar os artigos 13-A e 13-B à Portaria TRT 18ª GP/DG nº 599/2020, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Com relação aos mandados judiciais distribuídos, os oficiais de justiça devem observar as seguintes orientações:

I – os mandados já distribuídos para notificação ou intimação para o comparecimento a audiências marcadas para o período de 16 de março de 2020 a 7 de abril de 2020 e que seriam realizadas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos da 18ª Região da Justiça do Trabalho deverão ser devolvidos;

II – quanto às audiências agendadas para realização nas Varas do Trabalho, os oficiais de justiça deverão seguir os parâmetros divulgados na página <http://www.trt18.jus.br/portal/suspensao-corona/>, que relaciona os juízos que suspenderam as sessões de audiência, bem como os respectivos períodos, sendo certo que se trata de quadro dinâmico, passível de sucessivas alterações;

III – quanto aos mandados não abrangidos pelos incisos I e II, a distribuição não será interrompida, mas os prazos de cumprimento serão elastecidos pelo tempo necessário à efetivação das diligências, cabendo ao oficial de justiça avaliar individualmente a possibilidade de cumprimento dos expedientes, sempre considerando concretamente os riscos de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) em suas respectivas áreas territoriais de atuação;

IV – os mandados não cumpridos e que não versem sobre sessões de audiência de período de suspensão deverão permanecer nas pastas para diligência futura.”

“Art. 13-B. O acesso à Biblioteca do TRT da 18ª Região será restrito a magistrados, servidores, estagiários e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria
Portaria SCR/NGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 609/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 4114/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR ao Exmo. Juiz do Trabalho MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, o pedido de alteração de férias, referentes ao 1º período de 2019, anteriormente deferidas para o período de 11 de maio a 9 de junho de 2020, para fruição em 21 de maio a 9 de junho de 2020.

Art. 2º - AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias como férias residuais, relativos ao 1º período de 2019.

Art. 3º - REVOGAR em parte a Portaria SCR/NGMAG nº 4101/2019, no tocante às férias relativas ao 1º período de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 15 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 608/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 4310/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CLARA CANCELLIERI, código s203372, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA MORAIS DI FERREIRA, código s203304, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT18ª FC-3, da Assessoria de Apoio Administrativo da Presidência, anteriormente ocupada pela servidora CLARA CANCELLIERI, código s203372, a partir de 16 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 13 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Portaria

Portaria VT PORANGATU

PORTARIA TRT 18ª VTPOR Nº 614/2020

CONSIDERANDO o quadro de emergência mundial de saúde pública decorrente da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do ATO GDGSET.GP. Nº122/2020, de 12/03/2020 do TST, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do TST;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 599/2020, de 13/03/2020, do TRT 18ª Região, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do TRT 18ª Região;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019), recomendou a adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19);

DETERMINAMOS, por ora, a SUSPENSÃO de todas as audiências designadas no período de 16/03/2020 a 31/03/2020 do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu-GO.

As audiências suspensas serão redesignadas oportunamente.

Dê-se ciência às partes, ao Desembargador Presidente e ao Desembargador Vice-presidente e Corregedor, Drs. Paulo Sérgio Pimenta e Daniel Viana Júnior, à OAB e ao Ministério Público do Trabalho (Ofício de Anápolis).

Cumpra-se.

Nada mais.

Goiânia, 16 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ TITULAR

[assinado eletronicamente]

CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO
JUIZ SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Portaria

Portaria VT URUAÇU

PORTARIA TRT 18ª VTURU Nº 610/2020

CONSIDERANDO o quadro de emergência mundial de saúde pública decorrente da propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do ATO GDGSET.GP. Nº122/2020, de 12/03/2020 do TST, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do TST;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 599/2020, de 13/03/2020, do TRT 18ª Região, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do TRT 18ª Região;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 558/2015 (alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1591/2019), recomendou a adoção de medidas preventivas para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19);

DETERMINAMOS, por ora, a SUSPENSÃO de todas as audiências designadas no período de 16/03/2020 a 31/03/2020 da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO.

As audiências suspensas serão redesignadas oportunamente.

Dê-se ciência às partes, ao Desembargador Presidente e ao Desembargador Vice-presidente e Corregedor, Drs. Paulo Sérgio Pimenta e Daniel Viana Júnior, à OAB e ao Ministério Público do Trabalho (Ofício de Anápolis).

Cumpra-se.

Nada mais.

Goiânia, 16 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ TITULAR

[assinado eletronicamente]

CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO
JUIZ SUBSTITUTO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4556/2020 – SISDOC

Interessado(a): ANDREA BARBOSA GOMIDE

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Inclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda e auxílio pré-escolar.

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 620/2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 22233/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO (s202248), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 06/03/2020, com término em 06/03/2022, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 16 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 621/2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 13426/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora TATIANE BALDUÍNO SOARES DE MELO (s161756), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada no Núcleo de Legislação de Pessoal, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, a partir de 05/02/2020, com término em 05/06/2020, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 322/2016, de 06 de julho de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 16 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 618/2020

Altera a Portaria 2674/2018, que Regulamenta o uso do Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito da 18ª Região Trabalhista.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2674/2018, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18 nº 80/2018, in verbis: “A utilização do SIB para as demais liberações somente será obrigatória a partir da disponibilização de versão que permita recolhimentos previdenciários e fiscais, ficando a CAIXA obrigada a receber e processar as ordens físicas expedidas até então”;

CONSIDERANDO a implementação, no Sistema de Interligação, de funcionalidade que permite o processamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais, originalmente realizados através das Guias GPS, GRU e DARF;

CONSIDERANDO a funcionalidade implementada no SIB, que permite a indicação de processo pertencente a outra unidade judicial ou até inexistente, visando compatibilizar o número do processo informado no alvará e o constante do cadastro da conta judicial, com o escopo de facilitar a execução do “Projeto Garimpo”, e a necessidade de regulamentação do levantamento de valores que estejam a disposição de juízo diverso de onde tramita o processo;

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 4º ao artigo 2º, e o parágrafo único ao artigo 9º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2674/2018, com a seguinte redação:

“§ 4º É obrigatória a utilização do Sistema de Interligação Bancária – SIB, para a realização dos recolhimentos realizados por meio das guias GPS, GRU e DARF, nos códigos disponibilizados pelo referido sistema.

.....
Art. 9

...
Parágrafo único. O levantamento de valor que esteja a disposição de juízo diverso de onde tramita o processo deverá ser precedido de autorização do magistrado condutor do feito, devidamente registrada nos autos do processo.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de março de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

Despacho	1
Despacho GP	1
Portaria	2
Portaria GP	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Portaria	2
Portaria SCR/NGMAG	2
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG/SGPE	3
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO	3
Portaria	3
Portaria VT PORANGATU	3
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO	4
Portaria	4
Portaria VT URUAÇU	4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho SGPE	4
Portaria	4
Portaria SGPE	4
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	5
Portaria	5
PORTARIA SGP/SGJ	5